

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1623, 1º andar, sala 03, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.654.477/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP, sob NIRE nº 35.212.326.618, doravante simplesmente designada “BCS Comércio” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da BCS Comércio e Serviços de Informática Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 446.589.077,85 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 159.861.083 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A BCS Comércio é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$567.585,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), dividido em 567.585 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da BCS Comércio, a incorporação da BCS Comércio pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da BCS Comércio e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da BCS Comércio, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da BCS Comércio, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da BCS Comércio, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 22 de abril de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da BCS Comércio, na data-base de 22 de abril de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da BCS Comércio o valor total de R\$4.369.978,81 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 22 de abril de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da BCS Comércio seja aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de

Acionistas da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da BCS Comércio, a mesma não acarretará no aumento do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da BCS Comércio.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da BCS Comércio: Como consequência da incorporação do patrimônio da BCS Comércio pela Totvs, a BCS Comércio será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da BCS Comércio que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da BCS Comércio.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da BCS Comércio e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da BCS Comércio e de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia da BCS Comércio e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 24 de abril de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da BCS Comércio e Serviços de Informática Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 24 de abril de 2012]

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E BCS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., EM 24.04.2012

Laudo de Avaliação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA GENS TECNOLOGIS E INFORMÁTICA LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **GENS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Washington Luis, nº. 820, sala 901, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.979.229/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERGS, sob NIRE nº 43.206.795.454, doravante simplesmente designada “GENS” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Gens Tecnologia e Informática Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 446.589.077,85 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 159.861.083 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A GENS é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da GENS, a incorporação da GENS pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da

GENS e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da GENS, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da GENS, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da GENS, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 22 de abril de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da GENS, na data-base de 22 de abril de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da GENS o valor total de R\$0,00 (zero).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 22 de abril de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da GENS seja aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da GENS, a mesma não acarretará no aumento do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da GENS.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da GENS: Como conseqüência da incorporação do patrimônio da GENS pela Totvs, a GENS será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da GENS que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da GENS.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da GENS e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da GENS e de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia da GENS e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 24 de abril de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de abril de 2012

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

*[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Gens
Tecnologia e Informática Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 24 de abril de 2012]*

GENS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E GENS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., EM 24.04.2012

Laudo de Avaliação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA MIDBYTE INFORMÁTICA LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **MIDBYTE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, térreo, Jardim São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.362.974/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP, sob NIRE nº 35.224.052721, doravante simplesmente designada “Midbyte” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Midbyte Informática Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 446.589.077,85 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 159.861.083 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A Midbyte é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da Midbyte, a incorporação da Midbyte pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da

Midbyte e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da Midbyte, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da Midbyte, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da Midbyte, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 22 de abril de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da Midbyte, na data-base de 22 de abril de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da Midbyte o valor total de R\$2.993.275,27 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 22 de abril de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da Midbyte seja aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da Midbyte, a mesma

não acarretará no aumento do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da Midbyte.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da Midbyte: Como consequência da incorporação do patrimônio da Midbyte pela Totvs, a Midbyte será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Midbyte que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Midbyte.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da Midbyte e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da Midbyte e de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia da Midbyte e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 24 de abril de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Midbyte Informática Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 24 de abril de 2012]

MIDBYTE INFORMÁTICA LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E MIDBYTE INFORMÁTICA LTDA., 24.04.2012

Laudo de Avaliação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TOTVS SERVICOS EM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **TOTVS SERVICOS EM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº. 831, Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.932/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC, sob NIRE nº 42.204.819.762, doravante simplesmente designada “Totvs Serviços” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Totvs Serviços em Informática e Consultoria Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 446.589.077,85 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 159.861.083 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A Totvs Serviços é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social subscrito, é de R\$29.330.012,00 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta mil e doze reais), dividido em 29.330.012 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta mil e doze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da Totvs Serviços, a incorporação da Totvs Serviços pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da Totvs Serviços e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da Totvs Serviços, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da Totvs Serviços, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da Totvs Serviços, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 22 de abril de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da Totvs Serviços, na data-base de 22 de abril de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da Totvs Serviços o valor total de R\$16.058.659,51 (dezesesseis milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 22 de abril de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da Totvs Serviços seja aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de

Acionistas da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da Totvs Serviços, a mesma não acarretará no aumento do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da Totvs Serviços.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da Totvs Serviços: Como conseqüência da incorporação do patrimônio da Totvs Serviços pela Totvs, a Totvs Serviços será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Totvs Serviços que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Totvs Serviços.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da Totvs Serviços e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da Totvs Serviços e de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia da Totvs Serviços e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 24 de abril de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de abril de 2012

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Totvs Serviços em Informática e Consultoria Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 24 de abril de 2012]

TOTVS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E TOTVS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., 24.04.2012

Laudo de Avaliação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TOTALBANCO PARTICIPAÇÕES S.A. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **TOTALBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº. 1221, Itaim Bibi, conjunto 31, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.741.471/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP, sob NIRE nº 35.300.366.786, doravante simplesmente designada “TotalBanco” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da TotalBanco Participações S.A. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 446.589.077,85 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 159.861.083 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A TotalBanco é uma sociedade por ações de capital fechado, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.503.449,34 (Um milhão, quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), dividido em 150.334.934 (cento e cinquenta milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço

de emissão por ação de R\$0,01 (um centavo) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da TotalBanco, a incorporação da TotalBanco pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da TotalBanco e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da TotalBanco, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da TotalBanco, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da TotalBanco, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 22 de abril de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da TotalBanco, na data-base de 22 de abril de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da TotalBanco o valor total de R\$7.861.083,24 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 22 de abril de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da TotalBanco seja aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, bem como pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da TotalBanco, a mesma não acarretará no aumento do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da TotalBanco.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da TotalBanco: Como consequência da incorporação do patrimônio da TotalBanco pela Totvs, a TotalBanco será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da TotalBanco que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da TotalBanco.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da acionista da TotalBanco e pelos acionistas da Totvs, de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da TotalBanco e de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única acionista da TotalBanco e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 24 de abril de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da TotalBanco Participações S.A. pela Totvs S.A., realizado em 24 de abril de 2012]

TOTALBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E TOTALBANCO PARTICIPAÇÕES S.A., 24.04.2012

Laudo de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SP-001/12

1/8 VIAS

LAUDO SP-001/12

DATA: 24 de abril de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **BCS Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, empresa com sede na Avenida Braz Leme, nº 1623, 1º andar sala 03, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.654.477/0001-08, doravante denominada **BCS**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de BCS para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS
- 3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
- 4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
- 5 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 6 CONCLUSÃO
- 7 RELAÇÃO DE ANEXOS

1 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da BCS para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

1. DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP;
2. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
3. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa BCS em 22 de abril de 2012.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS - continuação

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de TOTVS e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a TOTVS ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de BCS e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da BCS finalizado em 22 de abril de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de BCS encontram-se devidamente contabilizados.

5 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de BCS e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da BCS é de R\$ 4.369.978,81 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), em 22 de abril de 2012, sendo:

EMPRESA: BCS Comércio e Serviços de Informática Ltda.
DATA BASE: 22/04/12

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	4.413.198,43
CIRCULANTE	3.090.081,11
NÃO CIRCULANTE	1.323.117,32
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	514.171,34
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	775.182,28
INTANGÍVEL	33.763,70
PASSIVO	4.413.198,43
CIRCULANTE	48.675,86
NÃO CIRCULANTE	(5.456,24)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.369.978,81

6 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da BCS corresponde a R\$ 4.369.978,81 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), em 22 de abril de 2012.

Estando laudo SP-001/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

BCS Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 22 de abril de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	3.090.081,11	5.223.737,10	Passivo Circulante	48.675,86	1.013.608,69
Disponibilidades	660.732,27	127.077,29	Fornecedores	250,00	30.208,21
Títulos e valores mobiliários	-	2.795.026,87	Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	3.160.392,89	3.007.288,94	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(1.136.374,33)	(1.136.374,33)	Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	Impostos a Pagar	9.082,98	34.427,65
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	Salários e Encargos a Pagar	-	909.594,56
Dividendos a Receber	-	-	Comissões a Pagar	39.342,88	39.378,27
Impostos a Recuperar	405.043,51	395.833,25	Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	286,77	34.885,08	Outros Passivos	-	-
Realizável à Longo Prazo	514.171,34	648.147,65	Exigível à Longo Prazo	(5.456,24)	35.525,06
Crédito com Empresas Controladas	-	-	Valor a Pagar a Empresas Controladas	(5.456,24)	35.525,06
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	514.171,34	648.147,65	Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente	808.945,98	929.329,27			
Investimentos	-	-	Patrimônio Líquido	4.369.978,81	5.752.080,27
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	Capital Social	567.585,00	567.585,00
Imobilizado	775.182,28	887.755,13	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	33.763,70	41.574,14	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	Reserva de Lucro	3.802.393,81	5.184.495,27
TOTAL	4.413.198,43	6.801.214,02	TOTAL	4.413.198,43	6.801.214,02

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**SP-002/12
1/8 VIAS**

LAUDO SP-002/12

DATA: 24 de abril de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **GENS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, empresa com sede na Rua Washington Luis, nº 820, sala 901, Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.979.229/0001-07, doravante denominada **GENS**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de GENS para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

- 7 INTRODUÇÃO
- 8 PRINCÍPIOS E RESSALVAS
- 9 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
- 10 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
- 11 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 12 CONCLUSÃO
- 13 RELAÇÃO DE ANEXOS

7 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da GENS para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

4. DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP;
5. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
6. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa GENS em 22 de abril de 2012.

8 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

9 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de TOTVS e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a TOTVS ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

10 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de GENS e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da GENS finalizado em 22 de abril de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de GENS encontram-se devidamente contabilizados.

11 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de GENS e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da GENS é de R\$ 0,00 (zero), em 22 de abril de 2012, sendo:

Capital Social	R\$ 1.000,00
Capital a Integralizar	R\$ (1.000,00)

EMPRESA: GENS Tecnologia e Informática Ltda.
DATA BASE: 22/04/12

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	0,00
CIRCULANTE	0,00
NÃO CIRCULANTE	0,00
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
INTANGÍVEL	0,00
PASSIVO	0,00
CIRCULANTE	0,00
NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00

12 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da GENS corresponde a R\$ 0,00 (zero), em 22 de abril de 2012.

Estando laudo SP-002/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

2 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

GENS Tecnologia e Informática Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 22 de abril de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	-	-	- Passivo Circulante	-	-
Disponibilidades	-	-	- Fornecedores	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	-	- Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	-	-	- Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	-	- Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	- Salários e Encargos a Pagar	-	-
Dividendos a Receber	-	-	- Comissões a Pagar	-	-
Impostos a Recuperar	-	-	- Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	-	-	- Outros Passivos	-	-
Realizável à Longo Prazo	-	-	- Exigível à Longo Prazo	-	-
Crédito com Empresas Controladas	-	-	- Valor a Pagar a Empresas Controladas	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-	-	- Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	- Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente				-	-
Investimentos	-	-	- Patrimônio Líquido	-	-
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	- Capital Social	1.000,00	1.000,00
Imobilizado	-	-	- Capital a Integralizar	(1.000,00)	(1.000,00)
Intangíveis	-	-	- Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	- Reserva de Lucro	-	-
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SP-005/12
1/8 VIAS

LAUDO SP-005/12

DATA: 24 de abril de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **Midbyte Informática Ltda.**, empresa com sede na Avenida Braz Leme, nº 1631, térreo, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.362.974/0001-07, doravante denominada **Midbyte**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de Midbyte para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

- 13 INTRODUÇÃO
- 14 PRINCÍPIOS E RESSALVAS
- 15 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
- 16 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
- 17 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 18 CONCLUSÃO
- 19 RELAÇÃO DE ANEXOS

13 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Midbyte para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

7. DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP;
8. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
9. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa Midbyte em 22 de abril de 2012.

14 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

15 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de TOTVS e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a TOTVS ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

16 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de Midbyte e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da Midbyte finalizado em 22 de abril de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de Midbyte encontram-se devidamente contabilizados.

17 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de Midbyte e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da Midbyte é de R\$ 2.993.275,27 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), em 22 de abril de 2012, sendo:

EMPRESA: BCS Midbyte Informática Ltda.
DATA BASE: 22/04/12.

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	3.025.285,83
CIRCULANTE	3.002.307,61
NÃO CIRCULANTE	22.978,22
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	22.978,22
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	775.182,28
INTANGÍVEL	33.763,70
PASSIVO	3.025.285,83
CIRCULANTE	32.010,56
NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.993.275,27

18 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da Midbyte corresponde a R\$ 2.993.275,27 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), em 22 de abril de 2012.

Estando laudo SP-005/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

3 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

Midbyte Informática Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 22 de abril de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	3.002.307,61	5.897.415,79	Passivo Circulante	32.010,56	458.895,22
Disponibilidades	1.297.874,61	838.043,94	Fornecedores	-	39.390,13
Títulos e valores mobiliários	-	3.534.887,66	Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	1.701.526,05	1.643.898,08	Empréstimos e Financiamentos	-	6.400,00
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	(193.018,18)	Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	Impostos a Pagar	19.526,51	160.171,59
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	Salários e Encargos a Pagar	-	252.933,50
Dividendos a Receber	-	-	Comissões a Pagar	12.484,05	-
Impostos a Recuperar	2.360,17	28.045,52	Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	546,78	45.558,77	Outros Passivos	-	-
Realizável à Longo Prazo	22.978,22	19.868,97	Exigível à Longo Prazo	-	-
Crédito com Empresas Controladas	-	-	Valor a Pagar a Empresas Controladas	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	22.978,22	-	Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	19.868,97	Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente	-	105.156,99		-	-
Investimentos	-	-	Patrimônio Líquido	2.993.275,27	5.563.546,53
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	Capital Social	40.000,00	40.000,00
Imobilizado	-	50.724,39	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	-	54.432,60	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	Reserva de Lucro	2.953.275,27	5.523.546,53
TOTAL	3.025.285,83	6.022.441,75	TOTAL	3.025.285,83	6.022.441,75

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**SP-006/12
1/8 VIAS**

LAUDO SP-006/12

DATA: 24 de abril de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **Totvs Serviços em Informática e Consultoria Ltda.**, empresa com sede na Avenida Santos Dumont, nº 831, Bom Retiro, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.771.932/0001-40, doravante denominada **Totvs Serviços**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de Totvs Serviços para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

20	INTRODUÇÃO
21	PRINCÍPIOS E RESSALVAS
22	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
23	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
24	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
25	CONCLUSÃO
26	RELAÇÃO DE ANEXOS

20 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Totvs Serviços para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

10. DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP;
11. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
12. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa Totvs Serviços em 22 de abril de 2012.

21 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

22 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de TOTVS e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a TOTVS ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

23 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de Totvs Serviços e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da Totvs Serviços finalizado em 22 de abril de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de Totvs Serviços encontram-se devidamente contabilizados.

24 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de Totvs Serviços e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da Totvs Serviços é de R\$ 16.058.659,51 (dezesesseis milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em 22 de abril de 2012, sendo:

EMPRESA: Totvs Serviços em Informática e Consultoria Ltda.

DATA BASE: 22/04/12.

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	16.318.195,05
CIRCULANTE	5.982.411,09
NÃO CIRCULANTE	10.335.783,96
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	1.914.677,86
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	339.520,43
INTANGÍVEL	8.081.585,67
PASSIVO	16.318.195,05
CIRCULANTE	259.535,54
NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.058.659,51

25 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da Totvs Serviços corresponde a R\$ 16.058.659,51 (dezesesseis milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em 22 de abril de 2012.

Estando laudo SP-006/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

4 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

Totvs Serviços em Informática e Consultoria Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 22 de abril de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	5.982.411,09	5.955.046,65	Passivo Circulante	259.535,54	2.418.645,80
Disponibilidades	1.202.091,47	934.728,03	Fornecedores	-	775.191,58
Títulos e valores mobiliários	-	442.934,59	Títulos a Pagar	-	147.653,59
Contas a Receber	4.126.309,21	3.465.169,52	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(1.057.575,07)	(586.612,29)	Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	Impostos a Pagar	136.202,21	93.868,01
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	Salários e Encargos a Pagar	-	732.654,34
Dividendos a Receber	-	-	Comissões a Pagar	-	131.380,56
Impostos a Recuperar	1.210.524,64	1.153.318,11	Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	501.060,84	545.508,69	Outros Passivos	123.333,33	537.897,72
Realizável à Longo Prazo	1.914.677,86	1.828.465,72	Exigível à Longo Prazo	-	295.289,76
Crédito com Empresas Controladas	-	-	Valor a Pagar a Empresas Controladas	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	1.914.677,86	1.828.465,72	Títulos a Pagar	-	295.289,76
Depósito Judicial	-	-	Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente	8.421.106,10	8.837.230,73		-	-
Investimentos	-	-	Patrimônio Líquido	16.058.659,51	13.906.807,54
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	Capital Social	16.781.581,59	15.965.012,79
Imobilizado	339.520,43	393.943,49	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	8.081.585,67	8.443.287,24	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	Reserva de Lucro	(722.922,08)	(2.058.205,25)
TOTAL	16.318.195,05	16.620.743,10	TOTAL	16.318.195,05	16.620.743,10

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**SP-007/12
1/8 VIAS**

LAUDO SP-007/12

DATA: 24 de abril de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **TotalBanco Participações S.A.**, empresa com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 1221, conjunto 31, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.741.471/0001-04, doravante denominada **TotalBanco**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de TotalBanco para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

27	INTRODUÇÃO
28	PRINCÍPIOS E RESSALVAS
29	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
30	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
31	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
32	CONCLUSÃO
33	RELAÇÃO DE ANEXOS

27 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da TotalBanco para fins de incorporação por TOTVS, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

13. DAYANA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carambola, nº 84, apto. 33 B, São Paulo – SP;
14. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
15. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa TotalBanco em 22 de abril de 2012.

28 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

29 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de TOTVS e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a TOTVS ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

30 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de TotalBanco e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da TotalBanco finalizado em 22 de abril de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de TotalBanco encontram-se devidamente contabilizados.

31 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de TotalBanco e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da TotalBanco é de R\$ 7.861.083,24 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), em 22 de abril de 2012, sendo:

EMPRESA: TotalBanco Participações S.A.
DATA BASE: 22/04/12.

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	7.861.083,24
CIRCULANTE	0,00
NÃO CIRCULANTE	7.861.083,24
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	7.861.083,24
IMOBILIZADO	0,00
INTANGÍVEL	0,00
PASSIVO	7.861.083,24
CIRCULANTE	0,00
NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.861.083,24

32 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da TotalBanco corresponde a R\$ 7.861.083,24 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), em 22 de abril de 2012.

Estando laudo SP-007/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

5 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

TotalBanco Participações S.A.

Balancete de Verificação levantado em 22 de abril de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	-	-	- Passivo Circulante	-	-
Disponibilidades	-	-	- Fornecedores	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	-	- Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	-	-	- Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	-	- Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	- Salários e Encargos a Pagar	-	-
Dividendos a Receber	-	-	- Comissões a Pagar	-	-
Impostos a Recuperar	-	-	- Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	-	-	- Outros Passivos	-	-
Realizável à Longo Prazo	-	-	- Exigível à Longo Prazo	-	-
Crédito com Empresas Controladas	-	-	- Valor a Pagar a Empresas Controladas	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-	-	- Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	- Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente	7.861.083,24	7.167.164,87		-	-
Investimentos	7.861.083,24	7.167.164,87	Patrimônio Líquido	7.861.083,24	7.167.164,87
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	- Capital Social	1.503.449,34	1.503.449,34
Imobilizado	-	-	- Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	-	-	- Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	- Reserva de Lucro	6.357.633,90	5.663.715,53
TOTAL	7.861,083,24	7.167.164,87	TOTAL	7.861.083,24	7.167.164,87